

Chamada Nº 02/2023/PROPPG/PPDRGEA para BOLSA DE PÓS-DOCTORADO
Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG Amazônia
Legal)/CAPES/IFPA/PROPPG

A Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará e o Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Rural Sustentável e Gestão de Empreendimentos Agroalimentares-PPDRGEA tornam pública a presente Chamada e convidam os interessados a apresentarem Plano de Trabalho nos termos aqui estabelecidos a fim de **preenchimento de cadastro de reserva** de candidatos a Bolsa de Pós-doutorado pelo Projeto "Desenvolvimento do Programa de Pós-graduação do IFPA (PDPG-IFPA)", aprovado no Edital nº 13/2020 - Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação na Amazônia Legal (PDPG Amazônia Legal)/CAPES.

1. OBJETO/REQUISITOS

1.1 OBJETO

Visa selecionar Projetos e Planos de Trabalho em área prioritária do PPDRGEA para execução de atividades, com bolsas para pesquisadores e profissionais com destacada produção científica e tecnológica e/ou reconhecida experiência em projetos de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação.

1.2. ÁREAS PRIORITÁRIAS PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS

Esta Chamada visa atender a necessidade de fortalecimento da subárea de TECNOLOGIA DE PRODUTOS e ECONOMIA SOLIDÁRIA do Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Rural e Gestão de Empreendimentos Agroalimentares (PPDRGEA).

2. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DOS CANDIDATOS À BOLSA

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro com situação migratória regular no Brasil;
- b) Ser portador do título de Doutor, ou equivalente;
- c) Possuir currículo atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq na data da submissão da proposta;
- d) Ser pesquisador com produção científica e tecnológica excepcional ou profissional com experiência notável em projetos de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação;

- e) Dedicar-se integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação, bem como não possuir vínculo com instituição pública de nenhuma esfera (federal, estadual e municipal);
- f) Não acumular a bolsa com quaisquer outras bolsas;
- l) Demonstrar, ao final da vigência da bolsa, o resultado dos estudos ou pesquisas realizadas por ele, conforme o Plano de Trabalho aprovado.

3. VALOR E PRAZO DE VIGÊNCIA DA BOLSA

A bolsa, modalidade pós-doutorado será paga pela CAPES / Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) com valor mensal de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais). A duração será de até 10 (dez) meses.

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA DO CANDIDATO À BOLSA

- a) Documento de identificação, com foto, frente e verso;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência atualizado (dentro dos últimos três meses que antecedem a data da submissão da proposta);
- d) Comprovante de que é portador do título de doutor;
- e) Projeto básico (Anexo I);
- f) Plano de Trabalho (Anexo II), contendo o detalhamento das atividades e metas a serem executadas, com cronograma de execução das ações propostas para o atendimento das metas incluindo: pesquisa(s), aulas, palestras, orientações (dissertações e/ou teses);
- g) Declaração de candidatura (Anexo III).

Parágrafo único: Todos os anexos são disponibilizados nesta Chamada e contêm informações indispensáveis à verificação da elegibilidade das propostas, não sendo permitido o envio de modelos distintos. Os anexos são de inteira responsabilidade do proponente e a ausência de qualquer documento, na ocasião da submissão da proposta acarretará no seu desenquadramento. A PROPPG/IFPA e o PPDRGEA não se responsabilizam por propostas não recebidas, no prazo estabelecido, em decorrência de eventuais problemas técnicos externos ao IFPA.

5. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas encaminhadas devem ser enviadas em **um único arquivo no formato PDF**, exclusivamente para o **e-mail: ppdrgea@ifpa.edu.br** até as 23h59min (horário de Brasília) da data descrita no CRONOGRAMA. No título do email deve estar descrito “submissão do projeto relativo a Chamada Nº 02/2023/PROPPG/PPDRGEA.

5.2. Será aceita uma única proposta por proponente.

6. Cronograma

FASES	DATA
Lançamento da Chamada na página da PROPPG e do IFPA / Campus Castanhal	21/07/2023
Data limite para submissão das propostas	11/08/2023
Resultado preliminar da Elegibilidade da Proposta	15/08/2023
Recurso contra o resultado preliminar	16/08/2023
Resultado Final	18/08/2023

7. Critérios de Elegibilidade para a submissão a Chamada Nº 02/2023/PROPPG/PPDRGEA

7.1 Somente terão seus planos de trabalho avaliados, os candidatos que atenderem aos critérios de elegibilidade descritos no Item 2 e apresentarem toda a documentação necessária (Item 4);

7.2 A pontuação da Análise de Mérito e Relevância do Projeto, seguirá os critérios abaixo:

ITEM	CRITÉRIO	Pontuação máxima	Pontos Obtidos
A	Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do estado do Pará.	0-50	
B	Produtos da pesquisa (produto de inovação tecnológica coerente com a subárea que concorre e com os objetivos do projeto)	0-20	

C	Viabilidade técnica, econômica e temporal para a execução do projeto (exequibilidade do projeto)	0-20	
D	Capacidade do projeto de incrementar colaboração efetiva entre os grupos de pesquisa do programa de pós-graduação em Desenvolvimento Rural e Gestão de Empreendimentos Agroalimentares.	0-10	
TOTAL		100	

7.3 O resultado da avaliação Final do candidato dar-se-á pela média ponderada entre a análise de mérito do projeto e avaliação do currículo, seguindo a seguinte fórmula:

$$NF = \frac{[(AP \times 2) + (AC)]}{3}$$

Onde: NF – Nota final; AP – Análise de mérito e relevância do projeto; AC – Análise do Currículo (Ficha de Avaliação- Anexo IV)

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 Os candidatos a essa chamada, além de atenderem os critérios que descreve o item 7, deverão apresentar suas experiências de acordo com objetivos/concepção do programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Rural e Gestão de Empreendimentos Agroalimentares.
- 8.2 Os recursos administrativos deverão ser encaminhados ao e-mail: ppdrgea@ifpa.edu.br até as 23h59min (horário de Brasília) da data descrita no CRONOGRAMA. No título do email deve estar descrito “recurso contra o resultado preliminar da Chamada Nº 02/2023/PROPPG/PPDRGEA.
- 8.3 Os casos omissos desta Chamada serão resolvidos pela Coordenação do PPDRGEA e PROPPG/IFPA.

Belém, 21 de julho de 2023

___ ORIGINAL ASSINADO ___

ANA PAULA PALHETA SANTANA

Pró-reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação.
Portaria nº 2265/2023/GAB.

Maria Regina Sarkis
Peixoto Joele

Assinado de forma digital por
Maria Regina Sarkis Peixoto Joele
Dados: 2023.07.21 14:29:58
-03'00'

MARIA REGINA SARKIS PEIXOTO JOELE

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento
Rural e Gestão de Empreendimentos Agroalimentares.
Portaria nº 993/2022/GAB., de 26/05/2022

ANEXO I PROJETO BÁSICO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO À BOLSA

Nome completo:
Sexo/gênero:
Data de Nascimento:
CPF:
RG:
Órgão Emissor:
Data de Emissão:
Endereço Residencial:
Endereço Profissional:
Nível Acadêmico:
E-mail:
Telefone Residencial:
Celular:
Telefone Institucional:

PROJETO

Título

Área do conhecimento (*ser o mais específico possível*)

Instituição Receptora

Programa de Pós-Graduação anfitrião

Parceria(s) (*mencionar aqueles órgãos/entidades que podem contribuir de alguma forma para execução do projeto, se houver*)

Início previsto

Duração

Resumo do projeto

Palavras-chave



INSTITUTO FEDERAL
Pará
Campus Castanhal

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO RURAL
E GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS AGROALIMENTARES



Preencher o cronograma conforme o período de execução do projeto (até 10 meses)

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO

1. PROJETO

1.1. TÍTULO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
	Mês XX	Mês XX
1.2. SÍNTESE		
<ul style="list-style-type: none"> - Objetivo Geral - Objetivos Específicos - Justificativa - Metodologia 		

2. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Etapa/ Fase	Meta	Especificação	Início	Duração
1				

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CANDIDATURA

Eu, *<nome do candidato à bolsa Pós-doutorado>*, declaro que sou candidato à Bolsa de pós-doutorado na Chamada Nº 02/2023/PROPPG/PPDRGEA.

Declaro ainda que:

- Não acumularei a bolsa com quaisquer outras bolsas;
- Dedicarei-me integralmente às atividades programadas no Programa de Pós-Graduação;
- No momento da contratação e durante a vigência da bolsa, não possuirei vínculo com instituição pública de nenhuma esfera (federal, estadual e municipal);
- Demonstrarei ao final da vigência da bolsa, o resultado dos estudos ou pesquisas por mim realizadas, conforme o Plano de Trabalho.

<Cidade>, xx de xx de 2023.

Atenciosamente,

<Assinatura do Candidato>

ANEXO IV

FICHA DE AVALIAÇÃO CANDIDATO CHAMADA Nº 02/2023/PROPPG/PPDRGEA PARA A BOLSA DE PÓS-DOCTORADO

Nome do Candidato		Inscrição nº
Data:		

PONTUAR SOMENTE OS TÍTULOS QUE CONSTAREM NO CURRÍCULO VITAE

GRUPO 1 - ATIVIDADES PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS	
	Valor	Obtidos
1.1.1 Docência (em instituição reconhecida pelo MEC em nível técnico, superior ou pós-graduação)	5 pontos/ semestre	
Total de Pontos GRUPO 1		
OBS: Será pontuada a atividade que tiver integralizado período completo e não cumulativo, com atribuição máxima de 30 pontos para esse grupo.		

OBS: Serão contabilizadas as comprovações dos últimos 5 (cinco) anos

GRUPO 2 - PROJETOS DE PESQUISA, EXTENSÃO E DESENVOLVIMENTO

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS	
	Valor unitário	Obtidos
2.1 Coordenação de Programas /Projetos concluídos	6	
2.2 Colaboração em Programas /Projetos concluídos	2	
2.3 Coordenação de Programas /Projetos em andamento	4	
2.4 Colaboração de Programas /Projetos em andamento	1	
Total de Pontos GRUPO 2:		
OBS: • As atividades dos itens deverão ter, no mínimo, 01 ano de duração.		

GRUPO 3 - PRODUÇÕES CIENTÍFICAS

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS	
	Valor unitário	Obtidos
3.1 Artigo científico publicado em periódico com Qualis CAPES na área Interdisciplinar		
5 3.1.1. Trabalho publicado em periódico Qualis A1 e A2	10	
3.1.2 Trabalho publicado em periódico Qualis B1 e B2	5	
3.1.3 Trabalho publicado em periódico Qualis B4 e B5	3	

3.2 Livro publicado com ISBN	7	
3.3 Capítulo de livro publicado com ISBN	5	
3.4 Textos em jornais e/ou revistas	1	
3.5 Trabalho completo publicado em anais de eventos		
3.5.1 Regional	0,5	
3.5.2 Nacional	1	
3.5.3 Internacional	2	
Total de Pontos GRUPO 3:		
OBS: No caso de um mesmo trabalho ser apresentado como trabalho completo e resumo será considerado apenas o de maior pontuação. É necessária a apresentação do trabalho juntamente com o certificado.		

GRUPO 4 - PRODUÇÃO TÉCNICA

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS	
	Valor unitário	Obtidos
1. Assessoria e Consultoria*	3	
2. Programa de computador sem registro	3	
3. Cartas, mapas ou similares	3	
4. Curso de curta / oficina duração ministrado		
4.1 Igual ou maior que 80 horas	3	
4.2 Igual ou maior que 40 horas	2	
4.3 Igual ou maior que 20 horas	1	
5. Desenvolvimento de Material didático ou instrucional	3	
6. Editoração	3	
7. Palestrante e Participação de mesas redonda	1	
Total de Pontos GRUPO 4:		

GRUPO 5 - INOVAÇÃO / PATENTES E REGISTROS

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS	
	Valor unitário	Obtidos
1. Patente		
1.1 Patente Concedida	10	
1.2 Patente Depositada	05	
2. Programa de computador registrado	08	
3. Marca registrada	08	
Total de Pontos GRUPO 5:		

PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS		
GRUPO	DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
1	ATIVIDADES PROFISSIONAL	

2	PROJETOS DE PESQUISA, EXTENSÃO E DESENVOLVIMENTO	
3	PRODUÇÕES CIENTÍFICAS	
4	PRODUÇÃO TÉCNICA	
5	INOVAÇÃO / PATENTES E REGISTROS	
NOTA FINAL DA PROVA DE TÍTULOS (NFPT)		

MEMBROS DA BANCA EXAMINADORA	ASSINATURAS

OBS: Quando a nota final da análise do currículo NFC dos candidatos for maior que 100 (cem) pontos, a banca atribuirá NFC = 100 (cem) pontos ao candidato que obtiver o maior número de pontos na análise do currículo. As notas finais dos demais candidatos serão calculadas, proporcionalmente, a partir da seguinte fórmula:

$$NFC = \frac{100 \cdot PO}{NM}$$

Em que: PO é o total de pontos obtidos pelo candidato e NM é o número de pontos do candidato que obteve nota máxima. Caso a divisão não seja inteira e a primeira casa decimal for maior ou igual 5 (cinco) arredonda-se por acréscimo, caso contrário, mantém-se o valor inteiro.